Brasília, 09 de outubro de 2026

Seleção

Sumário

CN1

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Marco regulatório | INPI
Thiaguinho recorre ao STJ contra uso do nome "Tardizinha Gospel" 3

Terra - Notícias

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Direitos Autorais
USA Today processa OpenAI por violação de direitos autorais 4

Correio Braziliense - Online

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 | Propriedade Intelectual
No mercado de franquias, segurança jurídica é essencial 5

O Globo Online

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 | Propriedade Intelectual
Registro de voz e novas leis: Líderes da Itália e do México adotam medidas em busc… 8

Thiaguinho recorre ao STJ contra uso do nome "Tardizinha Gospel"



Notícias

O cantor Thiaguinho voltou à Justiça para tentar impedir o uso da expressão "Tardizinha Gospel" por uma marca religiosa. Por meio das empresas Paz & Bem Edições Musicais Ltda. e Tardezinha Produções e Eventos Ltda., o artista apresentou recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra decisões anteriores do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP).

A ação questiona o uso do nome "Tardizinha Gospel" pela empresa Tardizinha Gospel Eventos Ltda. e por Juliano de Bitencourt Vargas. O pedido é para que os responsáveis sejam proibidos de utilizar a expressão.

O argumento apresentado pelas empresas de Thiaguinho é de que o nome pode ser confundido com o projeto Tardezinha, marca registrada pelo cantor no **Instituto Nacional da Propriedade Industrial** (**INPI**). Segundo a defesa, os dois projetos atuam no mesmo segmento, relacionado à produção de shows e entretenimento.

Os pedidos já haviam sido negados em primeira instância. Posteriormente, o TJ-SP também rejeitou o recurso de apelação apresentado pelas empresas do artista.

Em novo recurso, a defesa sustenta que o próprio tribunal reconheceu a existência de semelhança e a possibilidade de confusão entre "Tardizinha Gospel" e "Tardezinha".

Justiça considera expressão de uso popular

Ao analisar o caso, a Justiça considerou que o termo "tardezinha" é uma expressão de uso popular, utilizada para se referir a eventos realizados durante o período da tarde.

A decisão também destacou que a proteção de uma marca envolve a identificação visual de produtos ou serviços e que a análise sobre eventual sobreposição precisa considerar o conjunto dos elementos utilizados, e não apenas uma palavra isoladamente.

Outro ponto considerado pelo relator foi a diferença entre os públicos dos dois eventos. Segundo a decisão, enquanto o Tardezinha é direcionado ao público em geral, o "Tardizinha Gospel" tem como público predominante pessoas ligadas ao segmento cristão.

"Enquanto o alvo das recorrentes é o público em geral, os consumidores dos serviços das apeladas, como decorre do próprio teor da expressão 'Tardizinha Gospel', estão preponderantemente inseridos no chamado 'público cristão', tendo em vista, inclusive, o caráter dos eventos realizados", afirmou o relator.

Agora, cabe ao STJ analisar se o recurso apresentado pelas empresas de Thiaguinho atende aos requisitos para ser julgado pela Corte. Caso seja admitido, o tribunal poderá analisar os argumentos apresentados na disputa pelo uso da expressão.

USA Today processa OpenAI por violação de direitos autorais

Resumo

A USA Today Co processou a OpenAI por violação de **direitos autorais**, acusando a empresa de usar centenas de milhares de seus textos sem autorização para treinar o ChatGPT. A ação, movida em Nova York, exige uma indenização superior a US$ 250 milhões e o bloqueio do uso do material. O caso se soma a diversas disputas de veículos de imprensa contra gigantes de inteligência artificial, que argumentam que a prática se enquadra como uso justo de dados.

A USA Today Co e vários jornais que controla entraram com uma ação contra a OpenAI no tribunal federal de Manhattan nesta quinta-feira, acusando a companhia de inteligência artificial de infringir**direitos autorais** ao usar seu conteúdo para treinar modelos de IA.

A ação judicial alega que a OpenAI copiou centenas de milhares de textos e outros materiais desses veículos de comunicação e os utilizou sem permissão para treinar o sistema por trás do chatbot ChatGPT.

Porta-vozes da OpenAI não responderam imediatamente a um pedido de comentário sobre a ação.

O processo do USA Today é um de dezenas abertos por detentores de **direitos autorais** contra empresas de tecnologia, incluindo OpenAI, Anthropic e Meta, por uso de conteúdo em treinamento de IA.

As empresas de tecnologia argumentam que seus sistemas fazem uso justo de material protegido por **direitos autorais**, transformando-o em algo novo.

A OpenAI e seu maior financiador, a Microsoft, enfrentam ações semelhantes no tribunal de Manhattan movidas por autores e veículos de notícias importantes, incluindo o New York Times.

O USA Today cobra indenização "superior a US$ 250 milhões" e uma ordem judicial bloqueando o uso de seu contéudo pela OpenAI.

No mercado de franquias, segurança jurídica é essencial



Setor de franchising considera basilar o entendimento de que a relação entre franqueador e franqueado é empresarial

A segurança jurídica é fundamental para manter/incentivar a confiança e os investimentos no mercado de franquias, setor que representa 2,3% do Produto Interno Bruto (PIB) e movimenta cerca de R$ 3 bilhões por ano. Essa foi a conclusão de representantes do segmento na edição do CB Inside, realizado em 1º de outubro, com apoio da Associação Brasileira de Franchising (ABF). Participaram do encontro o diretor jurídico da ABF, Natan Baril, o economista José Roberto Afonso e a ministra do Tribunal Superior do Trabalho Maria Cristina Peduzzi. O CB Inside foi mediado pelos jornalistas Carlos Alexandre de Souza e Mariana Niederauer.

A natureza da relação entre franqueador e franqueado é tema de análise no Supremo Tribunal Federal. O tema está relacionado ao julgamento do Tema 1.389 de repercussão geral, no STF, e da ADPF 1.149, relatada pela ministra Cármen Lúcia. A ABF participa das discussões na Corte como amicus curiae.

O diretor jurídico da entidade, Natan Baril, defende que é preciso preservar a natureza empresarial dos contratos de franquia, afastando, assim, o vínculo empregatício entre franqueadores e franqueados. Para a ABF, explicou Baril, uma decisão nesse sentido poderia provocar um "risco sistêmico".

Para Baril, reconhecer o vínculo empregatício entre franqueador e franqueado representaria um equívoco por desconsiderar a legislação específica que disciplina o setor. Segundo ele, a franquia possui características próprias e deve ser analisada a partir da lei especial que regulamenta o modelo. "O combate à fraude não pode, em hipótese alguma, transformar-se na presunção de fraude", afirmou.

Segundo o diretor jurídico, a legislação define a franquia como um contrato empresarial e estabelece uma relação entre empresas autônomas. Ele ressalta que o franqueador licencia marcas e outros ativos de **propriedade intelectual**, transfere o conhecimento necessário para a operação e presta assistência técnica e mercadológica.

O franqueado, por sua vez, investe capital, abre uma empresa, obtém CNPJ, contrata empregados, paga impostos e assume os riscos do empreendimento. Para Baril, esses elementos precisam ser considerados na análise da natureza jurídica da relação. "Dependência econômica e subordinação jurídica são conceitos completamente diferentes", disse.

Parte do modelo

Um dos pontos destacados por Baril é a necessidade de diferenciar o controle inerente ao funcionamento de uma franquia de uma eventual subordinação trabalhista. Segundo ele, padronização, fiscalização, treinamento, proteção da marca e transferência de conhecimento são características próprias do sistema. "Controle de qualidade, transferência de know-how, treinamento, padronização, proteção da marca, não são acidentes do modelo, são elementos do próprio modelo", afirmou.

Retirar esses elementos da análise, sustentou Baril, poderia levar a uma interpretação equivocada do contrato de franquia. Ele defendeu que eventuais fraudes sejam investigadas individualmente, sem que o modelo empresarial seja considerado fraudulento por presunção.

A preocupação da ABF também se estende à definição da Justiça competente para analisar eventuais

conflitos. Segundo Baril, a ADPF 1.149 envolve justamente a discussão sobre a competência da Justiça comum para julgar questões relacionadas aos contratos de franquia.

Ele afirmou que o Tema 1.389 é mais amplo do que a discussão específica sobre franquias. Embora o caso concreto tenha origem em uma relação de franquia, o STF passou a discutir, segundo Baril, até que ponto o Estado pode desconsiderar uma contratação civil ou empresarial para reconhecer uma relação de emprego.

Baril afirmou que o setor reúne aproximadamente 3,3 mil redes, gera 1,7 milhão de empregos diretos e alcança cerca de 5 milhões de empregos indiretos, considerando fornecedores, logística, tecnologia e comércio local. Para ele, a insegurança jurídica tem impacto direto sobre as decisões de investimento. O empresário pode deixar de abrir uma nova unidade ou desistir de expandir uma rede diante da dificuldade de prever como o modelo será posteriormente interpretado pelo Judiciário. "A segurança jurídica que a ministra tanto falou aqui é o pilar fundamental, porque afinal de contas a insegurança jurídica também tem um custo econômico", afirmou.

O diretor-jurídico também destacou a menor taxa de mortalidade das unidades franqueadas em comparação com outros negócios. Segundo ele, a taxa é cinco vezes menor. A explicação estaria, entre outros fatores, no suporte oferecido pelo franqueador, com treinamento contínuo, manuais de operação, padronização e assistência técnica e mercadológica.

Para Baril, o franchising também funciona como mecanismo de educação empreendedora, ao permitir a transferência de conhecimento entre empresários.

Confusão

O economista e professor do IDP e da Universidade de Lisboa José Roberto Afonso afirmou que a discussão ocorre em um contexto de transformação acelerada da economia, das relações de trabalho e dos modelos de negócios. Segundo ele, a sociedade e a economia mudam em ritmo mais rápido do que as leis e instituições públicas, o que pode gerar interpretações inadequadas sobre novas formas de organização econômica.

Afonso afirmou que é necessário diferenciar a fraude de uma relação empresarial legítima e criticou a possibilidade de se transformar uma exceção em regra. "Não podemos transformar a questão em regra geral, que é uma exceção", afirmou.

O professor também defendeu que a proteção social não seja confundida com a existência de vínculo empregatício. Segundo ele, nem todos os trabalhadores são empregados e a Justiça do Trabalho não deve ser entendida como uma Justiça restrita aos empregados. "A proteção não pode se resumir apenas à CLT", disse.

Afonso reforçou a dimensão econômica do franchising. Com base em dados de 2025 apresentados durante o debate, afirmou que o Brasil tinha 3.297 redes e 202 mil operações de franquia, responsáveis por 1,7 milhão de empregos diretos formais.

Para o economista, uma eventual retração do setor teria efeito significativo sobre o mercado de trabalho. Ele estimou que cada operação de franquia fechada representa, em média, oito empregos formais a menos. "Não é que eu preciso ter mais 202.000 empregados, é que eu vou perder 1,7 milhão de empregos", afirmou.

Na avaliação de Afonso, a insegurança jurídica pode fazer com que empresários deixem de expandir seus negócios justamente em um momento em que o país precisa ampliar investimentos, inclusive em qualificação profissional, transformação digital e transição climática.

Ele diferenciou a incerteza econômica - própria das decisões de investimento e da impossibilidade de prever o futuro - da insegurança jurídica, que estaria relacionada à dificuldade de saber como uma determinada estrutura empresarial será tratada posteriormente pelas instituições. "Diante dessa insegurança, o que que você faz? Ou você entra num negócio novo, ou se você tá nele, você não expande, você fica retraído", afirmou.

"Seguro-lucro"

Afonso também criticou situações em que um franqueado, após o negócio não apresentar o resultado esperado, busca caracterizar a relação comercial como trabalhista. Para ele, uma relação empresarial não pode ser utilizada como mecanismo para garantir rentabilidade ao empreendedor. "Nós não podemos confundir caso de polícia com casos de política, política pública", afirmou.

Segundo o professor, eventuais fraudes devem ser investigadas e punidas, mas não podem servir de

Continuação: No mercado de franquias, segurança jurídica é essencial

fundamento para tratar todo o sistema de franquias como fraudulento. Ao comentar os processos em tramitação no STF, Baril afirmou que a expectativa da ABF é de que a Corte estabeleça limites claros entre relações empresariais e relações de emprego.

Ele citou decisões e precedentes do Supremo, entre eles a ADC 48, a ADPF 324 e o Tema 725, além de mencionar 77 decisões trabalhistas que, segundo ele, tiveram o reconhecimento de vínculo posteriormente reformado pelo STF em reclamações.

Para o diretor jurídico, o julgamento deve preservar a possibilidade de o Judiciário reconhecer fraudes quando elas efetivamente existirem, mas sem criar uma presunção de que contratos de franquia são fraudulentos. "Fraude precisa ser combatida onde houver fraude. A relação de emprego precisa ser reconhecida onde efetivamente houver relação de emprego. Mas uma relação empresarial legítima também precisa ter a segurança de ser reconhecida e considerada como tal", afirmou.

Afonso seguiu na mesma linha e defendeu uma sinalização de segurança jurídica para estimular investimentos no país. Para ele, discussões sobre modelos empresariais precisam considerar as transformações econômicas e sociais em curso. "É urgente dar uma sinalização de segurança jurídica para a atração de investimentos", afirmou.

Para a ABF, a definição do STF será fundamental para garantir previsibilidade ao setor e permitir a continuidade da expansão do franchising no país, modelo que, segundo Baril, reúne empresários, gera empregos, promove capacitação e também atrai investimentos estrangeiros.

*Estagiária sob supervisão de Carlos Alexandre de Souza

Registro de voz e novas leis: Líderes da Itália e do México adotam medidas em busca de proteção contra 'deepfakes' feitos com IA



Primeira-ministra Giorgia Meloni quer registrar sua voz na UE para combater usos não autorizados, enquanto a presidente Claudia Sheinbaum apoia punição a vídeos falsos usados em fraudes

O avanço dos vídeos, imagens e áudios falsos produzidos com inteligência artificial (IA) - que imitam de forma realista a aparência ou a voz de uma pessoa real - tem levado governos e autoridades de diferentes países a buscar novas formas de proteção contra deepfakes. As iniciativas vão do registro da própria voz como marca, caso da primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni, à criação de leis para punir conteúdos falsos envolvendo funcionários públicos, como no México, sob comando da presidente Claudia Sheinbaum, segundo o jornal espanhol El País.

A discussão ganhou força na Europa após uma investigação apresentada na segunda-feira no Parlamento Europeu apontar que pelo menos 46 deputadas da instituição, uma em cada seis, foram alvo de imagens pornográficas hiper-realistas produzidas com IA. O levantamento foi realizado pela organização Agora Digitale Transformation.

A presidente do Parlamento Europeu, Roberta Metsola, classificou o caso como "intolerável e deplorável" e pediu aos países do bloco que garantam a aplicação das novas normas europeias, atuem contra aplicativos usados para produzir esse tipo de material e combatam a disseminação de deepfakes sexuais não consentidos.

Meloni tenta registrar voz

Na Itália, Meloni decidiu recorrer a uma ferramenta de proteção individual. A premier solicitou ào re-

gistro de sua voz como marca para tentar impedir o uso indevido de sua identidade em conteúdos produzidos com IA.

Segundo o jornal italiano La Repubblica, Meloni apresentou ao Instituto de **Propriedade Intelectual** da UE (EUIPO) uma gravação de quatro segundos na qual repete duas vezes a frase "Io sono Giorgia Meloni" ("Eu sou Giorgia Meloni"). O pedido, que inclui a voz e as características do timbre da primeira-ministra, ainda está sob análise.

Se a solicitação for aprovada, Meloni poderá recorrer a novos instrumentos jurídicos contra a circulação de conteúdos falsos. Entre as possibilidades estão exigir a retirada de materiais considerados ilícitos e, posteriormente, buscar indenização por danos.

O registro, no entanto, não significa proteção automática contra qualquer deepfake.

- É verdade que a marca pode ajudar em determinados usos comerciais, mas, como a proteção é concedida para os produtos ou serviços para os quais você a registrou, ela não vale para qualquer deepfake - explica Elena Gil, advogada especializada em IA, ao El País.

aposta em punição

No México, a resposta do governo é mais abrangente. O Senado aprovou, por 72 votos a 34, uma reforma que prevê punições para o uso de vídeos falsos nos quais apareçam funcionários públicos. A proposta ainda precisa passar pela Câmara dos Deputados e ficou conhecida como "lei anti-memes".

A iniciativa provocou reação da oposição, que acusa o governo de Sheinbaum de criar um mecanismo capaz de censurar sátiras e paródias. A reforma altera a Lei Federal de Proteção à **Propriedade Industrial** e o Código Penal federal.

Diante das críticas, Sheinbaum tentou delimitar o alcance da proposta. Segundo a presidente, a punição seria destinada a casos em que uma autori-

dade apareça em um vídeo produzido com IA para cometer uma fraude, e não a conteúdos de sátira política ou mesmo de ofensa pessoal.

A conselheira jurídica do Executivo Federal, Luisa María Alcalde Luján, afirmou que o texto aprovado

prevê até cinco anos de prisão e multa de até 1,173

milhão de pesos mexicanos (cerca de R$ 325 mil, na cotação atual).

Debate sobre novas leis

Na Espanha, especialistas questionam se a criação de regras específicas para deepfakes é necessária. O advogado especializado em direito digital Borja Adsuara, ouvido pelo jornal espanhol, considera que a legislação existente já oferece mecanismos para proteger a imagem e a voz das pessoas.

A antecipação das eleições no país deixou temporariamente suspensa uma reforma que pretendia proibir, pela primeira vez, vídeos falsos produzidos sem o consentimento da pessoa retratada. A proposta era uma das iniciativas que o governo do então primeiro-ministro espanhol, Pedro Sánchez, pretendia aprovar antes da dissolução das Cortes.

Para Adsuara, não seria necessário criar uma categoria jurídica específica para os deepfakes.

- A Constituição já nos protege em seu artigo 18, somos amparados pela lei de proteção civil, pelo Código Penal e pela lei de proteção de dados. A imagem e a voz são dados pessoais - afirma.

Ele cita como exemplo a atuação da Agência Espanhola de Proteção de Dados, que já abriu processos sancionadores contra pessoas que utilizaram a imagem e a voz de terceiros sem consentimento.

O advogado defende que, em vez de criar uma legislação específica para deepfakes, sejam estabelecidas circunstâncias agravantes para crimes já previstos. Em golpes, por exemplo, a legislação poderia mencionar o uso de "imagens reais ou realistas", independentemente de terem sido produzidas por IA ou manipuladas com programas como o Photoshop.

- Não é preciso fazer uma reforma legal toda vez que nos deparamos com uma tecnologia emergente - argumenta.

Gil concorda parcialmente. Para ela, embora já existam mecanismos de proteção, uma legislação específica poderia aumentar a proteção contra deepfakes.

- Uma lei que mencione expressamente que as imagens manipuladas sem consentimento estão penalizadas pode ajudar a dar mais segurança jurídica - observa.

Como exemplo de um modelo mais abrangente, Gil cita a Dinamarca. O país aprovou uma lei que garante aos cidadãos comuns direitos sobre sua identidade digital, incluindo voz, rosto e corpo. A medida busca impedir que essas características sejam utilizadas para treinar sistemas de IA sem autorização e permite que os afetados também solicitem indenizações.

A legislação, porém, estabelece uma exceção para conteúdos de sátira e paródia produzidos com fotografias ou vídeos gerados por IA. A justificativa é que a criação de uma imagem artificial, por si só, não significa necessariamente que tenha ocorrido uma violação da lei.

mira eleições

No Brasil, as iniciativas citadas no debate estão concentradas, atualmente, no processo eleitoral. Em agosto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) firmou um acordo com a empresa britânica ElevenLabs para criar um mecanismo de proteção contra a clonagem não autorizada das vozes de candidatos.

A parceria prevê ações de combate à desinformação e detecção de fraudes, além de colaboração em investigações judiciais. O objetivo é ajudar a determinar se gravações de áudio suspeitas de terem sido produzidas ou manipuladas com IA foram geradas nos sistemas da própria empresa.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais 2
Marco regulatório | INPI 1
Propriedade Industrial 1,6,7
Propriedade Intelectual 3,4,5,6,7